



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1215/2023, de 19 de dezembro de 2023.

**Dispõe sobre a revisão legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2022/2025, Lei nº 1.110/2022, revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, Lei nº 1.111/2022, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o artigo 165, I e § 1º da Constituição Federal, a proceder a revisão legal às metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, na forma do anexo I.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o artigo 165, II e § 2º da Constituição Federal, a proceder a alteração às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo II.

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 664,01** (seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.013 - Pavimentação Rural

4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 989 .....R\$ 664,01

**TOTAL.....R\$ 664,01**

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 989 – SEIL-PR - Conv. 83/22 - Pav. Asfáltica L. Mineira - 328.....R\$ 664,01

**TOTAL.....R\$ 664,01**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de dezembro de 2023.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**

## ANEXO I - LEI 1215/2023 - REVISÃO PPA 2022/2025

Orgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento									
Código	Ação	Funcional Programática	Fonte Recurso	Meta Física	Saldo Ant.da Ação	Inclusão	Ampliação	Redução	Saldo Atual
1.013	Pavimentação Rural	10.01.20.606.0019.1.013	989	1	4.419.633,03		664,01		4.420.297,04
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.419.633,03</b>	<b>-</b>	<b>664,01</b>	<b>-</b>	<b>4.420.297,04</b>

Marta Regiana Ribeiro Fracaro  
Secretária de Finanças

Antonio França Benjamim  
Prefeito

ANEXO II - LEI 1215/2023 - REVISÃO LDO 2023

Orgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento									
Código	Ação	Funcional Programática	Fonte Recurso	Meta Física	Saldo Ant.da Ação	Inclusão	Ampliação	Redução	Saldo Atual
1.013	Pavimentação Rural	10.01.20.606.0019.1.013	989	1	4.419.633,03		664,01		4.420.297,04
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.419.633,03</b>	<b>-</b>	<b>664,01</b>	<b>-</b>	<b>4.420.297,04</b>

Marta Regiana Ribeiro Fracaro  
Secretária de Finanças

Antonio França Benjamim  
Prefeito

## CONTINUAÇÃO ANEXO II - LEI 1215/2023 - REVISÃO LDO 2023

## ALTERAÇÕES A SEREM CONTIDAS NA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

## RECEITA

## REESTIMATIVA DAS RECEITAS CORRENTES

CATEGORIA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.99.36.00.00.00 - 328	Rend. Banc. - SEIL-PR - Conv. nº 083/2022 - Pav. Asfáltica Linha Mineira	989	R\$ 664,01
<b>Total</b>			<b>R\$ 664,01</b>

## REESTIMATIVA DAS RECEITAS DE CAPITAL

CATEGORIA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

**TOTAL DAS REESTIMATIVAS DE RECEITAS****R\$ 664,01**

Marta Regiana Ribeiro Fracaro  
Secretária de Finanças

Antonio França Benjamim  
Prefeito